

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2019/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2020/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA PAPEL ARTE EIRELI — ME.

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAPEL ARTE EIRELI - ME, estabelecida na Rua Brasil, nº 429, SALA C, Centro - PA, CEP: 68.555-101, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.814.778/0001-28, Tel: (94)3426-1585 / (94)99122-0819, email: papelaveia@gmail.com, representante legal: Sra. Regina Antônia Prudente, residente e domiciliada, Av. Brasil, Nº 429, Centro, Xinguara - PA, portadora da carteira de identidade nº 2874473 SSP/PA e, inscrito no CPF: nº 580.808.482-20, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial - SRP nº 025/2019/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial SRP nº 025/2019/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO



- 2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 025/2019/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 08/07/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.
- 2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como às cláusulas deste contrato e, ainda à Ata de Registro de Preços nº 25/2019.
- 3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2020, contados a partir da sua lavratura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
- 5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).
- 5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço em Anexo.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 112.333,00 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial SRP nº 025/2019/PMX, que integra a presente ata de Registro de Preços.
- 6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:
- 6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- 6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

- 7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.
- 7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;
- 7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO



- 7.4.1 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 7.4.1.1 As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;
- 7.4.1.2 As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;
- 7.4.1.3 Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;
- 7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:
- a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.
- 7.7 Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.
- 7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.
- 7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

#### Indicação de Recursos LOA 2020 - Dotação Orçamentária

#### Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

#### PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





Código: 08.122.0013.2178 - Serviço de Fortalecimento e Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

#### Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código: 12.122.0009.2071 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Código: 12.361.0009.2145.0000- Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Código: 12.361.0010.2054 - Manutenção da Educação de Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Código: 12.361.0010.2054 - Manutenção e des. Das atividade do Ens. infantil

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Código: 12.361.0010.1010 - Aquisição de material didático e pedagógico

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

#### Sub Unidade Orçamentária: FUNDEB

Código: 12.365.0010.2056- Manutenção da Educação infantil

Elemento: 3.3.90.30 - Material De Consumo

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

#### PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO





- 9.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante:
- 9.7 Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 Substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;
- 10.1.6 Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.
- 10.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

#### PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO



- 11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;
- 11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;
- 11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.
- 12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
- 12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO



- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:
- 13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93:
- 13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.
- 15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.
- 15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.
- 16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO





#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 21 de janeiro 2020.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR Prefeito Municipal

> PAPEL ARTE EIRELI - ME Regina Antônia Prudente Representante

CONTRATADA

# CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1ª - NOME:\_\_\_\_\_ RG.:\_\_\_\_\_ CPF.:\_\_\_\_ 2ª - NOME:\_\_\_\_\_ RG.:\_\_\_\_\_ CPF.:\_\_\_\_\_

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





### PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PRAÇA VITÓRIA RÉGIA CNPJ: 04144150/0001-20

Nº Proc. Licitatório: 000039/19

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Modalidade Licit.: 25

Proc. Administrativo : 39 N° Controle Ata : Prazo de Validade : 08/07/2020
Objeto / Descrição : MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 08/07/2020

Fornecedor / Proponente: 3308 - PAPEL ARTE EIRELI - ME

Fornecedor/ Proponente: 3308 - PAPEL ARTE EIRELI - ME											
Centro de Custo: 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA											
Item	Cód. Produto	Descrição Marca Motivo	Unid.	Qtde Valo Controle de S	r Unitário aldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total	
34	001.038.046	TROFÉUS DE 45 CM , PERSONALIZADOS	UN	115 Quantidade	85,00	9.775,00	0 00,0	0,00	115 0,00	0,00 9.775,00	
35	001.038.047	TROFÉUS DE 30 CM , PERSONALIZADOS	UN	115 Quantidade	40,00	4.600,00	0,00	720,00	97 0.00	0,00 3.880,00	
36	058.001.031	TROFÉUS DE 170 CM. PERSONALIZADOS	UN	105 Quantidade	560,00	58.800,00	0,00	0,00	105 0,00	0,00 58.800,00	
38	001.038.060	MEDALHAS 2º COLOCADO PRATEADA PERSONA	LIZADA UN	330 Quahtidade	4,40	1.452,00	0,00	297 1.306,80	33 0,00	0,00 145,20	
39	001.038.051	MEDALHAS 3° COLOCADO BRONZE PERSONALIZ	ZADA LIN	330 Quantidade	4,40	1.452,00	0,00	53 233,20	277 0,00	0,00 1.218,80	
40	058.001.032	TROFÉU DE 1º COLOCADO DE 190 CM, PERSONA	LIZADOUN	12 Quantidade	590,00	7.080,00	0,00	0,00	12 0,00	0,00 7.080,00	
41	001.021.067	TRÓFEU 2º COLOCADO DE 90 CM, PERSONALIZA	DO LIN	12 Quantidade	230,00	2.760,00	0,00	0,00	12 0,00	0,00 2.760,00	
42	001.021.209	TROFÉU COMUM DE 27 CM	LIN	25 Quantidade	27,00	675,00	0 0,00	0,00	25 0,00	0,00 675,00	
43	001.021.063	TROFÉU COMUM DE 35 CM	UN	25 Quantidade	33,00	825,00	0 0,00	0,00	25 0,00	0,00 825,00	
44	001.021.064	TROFÉU COMUM DE 45 CM	UN	25 Quantidade	50,00	1.250,00	0,00	0,00	25 0,00	0,00 1.250,00	
45	001.021.065	TROFÉU COMUM DE 70 CM	UN	10 Quantidade	87,90	879,00	0,00	0,00	10 0,00	0,00 879,00	
57	001.021.034	KIT TÊNIS DE MESA (REDE SUPORȚE)	UN	36 Quahtidade	70,00	2.520,00	0 0,00	350,00	31 0,00	0,00 2.170,00	
58	001.021.035	MESA PARA TÉNIS DE MESA OFICIAL	UN	6 Quantidade	440,00	2.640,00	0,00	0,00	6 0,00	0,00 2.640,00	
59	001.021.036	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM MADEIRA ZON	A LIVRE UN	70 Quantidade	15,00	1.050,00	0,00	105,00	63 0,00	0,00 945,00	
60	001.021.217	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL EM FIBRA	PAR	7 Quantidade	70,00	490,00	0,00	0.00	7	0,00 490,00	
61	001.021.038	PRANCHETA PARA ESTRATÉGIA TÉCNICA 23X35	CM MAGUN	14 Quantidade	70,00	980,00	0,00	0,00	14 0,00	0,00 0,000 980,000	
62	001.021.219	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 15CM	ЦN	25 Quantidade	9,80	245,00	0,00	0,00	25 0,00	0,00 245,00	
63	001.021.039	CONES EM PLÁSTICO TAMANHO DE 50CM	UN	20 Quantidade	17,00	340,00	0,00	0,00	20 0,00	0,00 340,00	
64	001.021.220	SACOLA PARA MATERIAL ESPORTIVO - ZONA LI	VRE 95CUN	3	55,00	165,00	0	0	3	0,00	

Page 1

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000039/19

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.: 25

Proc. Administrativo: 39

Nº Controle Ata:

Prazo de Validade: 08/07/2020

Objeto / Descrição: MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/07/2020

Fornecedor / Proponente: 3308 - PAPEL ARTE EIRELI - ME

Centro de Custo :

14 PRESENTINA MUNICIPAL DE VINGUADA

Centro de Custo :		14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.		Valor Unitário a de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol. 0,00	Qtde. Ped. Vir. Ped. 0.00	Qtde. Saido Vir. Saido 0,00	Percentual Vir. Saldo Total
65	001.021.059	BOLSA DE MASS	AGEM GRANDE ZONA LIVRE	UN	Quantida 3 Quantida	70,00	210,00	0,00 0,00	0,00	0,00 3 0,00	165,00 0,00 210,00
66	001.021.060	CALIBRADOR DI	GITAL PENALTY	UN	Quantida	90,00	360,00	0 0,00	0,00	0,00	0,00 360,00
67	001.021.212		(ADREZ E DAMA (BANCO / PRETO) OI		36 Quantida	45,00	1.620,00	0,00	0,00	36 0,00	0,00 1.620,00
68	001.021.156		Z ESCOLA DE PLÁSTICO / REI 9CM	UN	36 Quantida	45,00	1.620,00	0,00	0,00	36 0,00	0,00 1.620,00
69	001.021.157	•	(JOGO DE DAMA COMPLETO)	UN	56 Quantida	55,00 ade	3.080,00	0,00	0,00	56 0,00	0,00 3.080,00
70 71	001.021.041		VARETA COM 50 PEÇAS	JG 10	38 Quantida	18,50 ade	703,00	0,00	0,00	38 0,00	0,00 703,00
72	001.021.042 001.021.043	JOGO DE DAMA	DE 26X26CM60 IÓ TRADICIONAL EM MDF	1G 1G	Quantida		1.904,00	0,00	0,00	56 0,00 66	0,00 1.904,00
73	002.010.064		AR EM PLÁSTICO COM 120 PECAS	JG	66 Quantida 26	21,90 ade 89,00	1.445,40 2.314,00	0,00	0,00	0,00 26	0,00 1.445,40 0,00
74	001.038.082	PETECA DE 30 C	100 · 100000 0 1000	UN	Quantida 40	ade 11,64	465,60	0,00	0,00	0,00	2.314,00 0,00
75	001.021.051	FANTOCHE DE N		UN	Quantida 36	ade 25,00	900,00	0,00	0,00	0,00 36	465,60 0,00
76	001.021.213	RELÓGIO DE XA	DREZ / OFICIAL	UN	Quantida 16	ade 153,00	2.448,00	0,00	0,00	0,00 16	900,00 0,00
206000000			*****		Quantida	ade		0,00	0,00	0,00	2.448,00

Total Registro de Preços (Inicial) :